



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

FISCAL DO CONTRATO: MARCIELA REGINA DEON

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 29.294.556/0001-10, com sede na Rua Miguel Detoni, nº 300, Bairro Centro, na cidade de Mariano Moro/RS, neste ato representado pela sua Presidente, Vereador **NEIMAR LUIS BATTISTI**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade número 3026140578 – SSP/RS e inscrito no CPF sob o número 144.658.330-91, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco nº 30, Mariano Moro – RS.

CONTRATADA: CRISTIANO PERTILE FIRMINO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o número 42.067.957/0001-03, com sede na Rua Santo Granzotto, nº 282, na cidade de Aratiba/RS, neste ato representada por **CRISTIANO PERTILE FIRMINO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade número 1108576231, inscrito no CPF sob o número 022.715.710-90, residente e domiciliado na Rua Santo Granzotto, Bairro Centro, nº 282, na cidade de Aratiba/RS.

As partes acordam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real (ao vivo) de áudio e vídeo (streaming) via internet (online) das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e áudio e vídeo da Câmara Municipal de Vereadores de Mariano Moro.
- 1.2. Anualmente a Câmara Municipal de Vereadores, poderá realizar 02 sessões ordinárias por mês, totalizando 21 sessões ordinárias, em datas pré-agendadas e aprovadas através de resolução.
- 1.3. Para as sessões extraordinárias e solenes, não agendadas, a contratada dar-se-á por notificada pelos serviços a serem filmados, transmitidos e gravados através de simples comunicação, por meio físico ou eletrônico, com pelo menos, 24 horas de antecedência do dia da sessão.
- 1.4. Quanto aos profissionais necessários para a execução dos trabalhos, será necessária equipe com, no mínimo, 1 (um) operador de câmera e edição, que deverá estar presente e devidamente identificado nos dias das sessões.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

1.5. Durante a edição ao vivo deverá ser observada a utilização de vinhetas na abertura e encerramento dos eventos realizados. As vinhetas serão preparadas pela contratada e aprovadas pela Câmara. Exibição de material digital previamente entregue pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. Pela prestação dos serviços contratados e previstos na cláusula anterior, será devido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por sessão gravada e/ou transmitida.

2.2. Somente serão devidos pagamentos, após a gravação e transmissão mediante verificação de seu perfeito e adequado funcionamento.

2.3. Os valores serão pagos até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de ordem de pagamento ou procedimento bancário.

2.4. Os valores contratados serão revistos se comprovada previamente a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e de suas alterações posteriores, após a periodicidade anual.

2.5. O valor contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice acumulado da variação do IPCA/IBGE. Na hipótese de alteração de norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a um ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

4.1. O Contrato somente poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Requerimento de concordata ou falência da contratada;
- b) Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- c) O contratante poderá igualmente rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 e pelas formas do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

5.1. A contratante fica isenta de quaisquer responsabilidades tributária, trabalhista, acidentária do trabalho, secundária, previdenciária ou contratual, presente e futura, relativamente aos empregados da empresa contratada.

5.2. A contratada isenta-se de qualquer responsabilidade atribuída aos servidores públicos municipais responsáveis pela utilização dos serviços deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. Será responsável pela Fiscalização do presente Contrato Administrativo, a Servidora Pública Municipal Efetiva Marciela Regina Deon – Oficial Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÃO GERAL

7.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores, e é celebrado em conformidade com a dispensa de licitação de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria classificada na lei-de-meios em execução.

01.00 – Poder Legislativo Municipal

0103100102.001000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer dúvidas que resultem da interpretação o do presente contrato.

8.3. Ficam assegurados à contratada todos os direitos autorais relativos ao desenvolvimento (design e programação), sem que à contratante caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariano Moro, RS, 26 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO - RS
Vereador NEIMAR LUIS BATTISTI
Contratante

CRISTIANO PERTILE FIRMINO
Contratado

Nome: Marciela Regina Deon
CPF: 002.144.830-29
Fiscal do Contrato